



UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
Trevo Rotatório Professor Edmir Sá Santos,
Campus Universitário, Lavras/MG, CEP 37203-202 <https://ufla.br>

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO - PRPI

EDITAL INTERNO DINTEC nº 1/2026

APOIO À PARTICIPAÇÃO E À REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE INOVAÇÃO

A Diretoria de Inovação e Tecnologia (DINTEC/PRPI) da Universidade Federal de Lavras (UFLA), por meio do Núcleo de Inovação Tecnológica (NINTEC), torna público o presente Edital Interno, que estabelece normas e critérios para a concessão de apoio institucional à participação e à realização de eventos científicos, tecnológicos e de inovação.

1. OBJETIVOS

- I – Apoiar a participação de servidores e discentes de pós-graduação da UFLA em eventos estratégicos nas áreas de Ciência, Tecnologia e Inovação;
- II – Incentivar a articulação da UFLA com ecossistemas de inovação, empresas, ICTs e demais atores do sistema de inovação;
- III – Ampliar a visibilidade da DINTEC e do NINTEC;
- IV – Estimular a divulgação da propriedade intelectual, da transferência de tecnologia e da cultura de inovação;
- V – Promover a integração entre pesquisa, extensão tecnológica e inovação, com foco na geração de valor institucional.

2. PÚBLICO-ALVO

Poderão submeter solicitações:

- I – servidores docentes efetivos e em exercício na UFLA;
- II – servidores técnicos efetivos e em exercício na UFLA;
- III – discentes matriculados nos programas de pós-graduação da UFLA.

3. MODALIDADES DE APOIO

3.1 Participação em eventos

Apoio à participação individual em eventos externos de caráter científico, tecnológico e de inovação.

§1º Cada solicitante poderá ser contemplado com, no máximo, 1 (um) apoio por ano.

§2º O apoio poderá contemplar taxa de inscrição, transporte, hospedagem e alimentação, conforme análise técnica e disponibilidade orçamentária.

§3º A concessão dos apoios estará limitada ao montante de recursos disponível para esta finalidade, conforme definido no edital, não sendo obrigatória a contemplação de todas as solicitações apresentadas.

§4º Quando houver mais solicitações do que recursos disponíveis, os pedidos serão submetidos à análise técnica e priorizados de acordo com os critérios estabelecidos no edital.

§5º Será concedido, no máximo, **1 (um) apoio por evento a cada semestre**, ainda que haja mais de um solicitante interessado na participação no mesmo evento.

3.2 Realização de eventos

Apoio à organização de eventos promovidos ou coorganizados pela UFLA, com alinhamento explícito às diretrizes da DINTEC, abrangendo, entre outros, os seguintes temas:

- I - inovação;
- II - propriedade intelectual;
- III - parcerias em PD&I;
- IV - transferência de tecnologia;
- V - interação universidade–empresa–governo.

§1º O apoio poderá contemplar a confecção de materiais, o pagamento de diárias para palestrantes, a produção de brindes e camisetas, bem como a oferta de coffee break, conforme análise técnica e disponibilidade orçamentária.

§2º Será apoiado, no máximo, **1 (um) evento por semestre**, ainda que haja mais de uma solicitação.

§3º Não serão apoiados eventos de caráter estritamente acadêmico sem interface com inovação.

4. CONDIÇÕES GERAIS

I – É vedado o acúmulo de recursos institucionais para a mesma finalidade;

II – Cada solicitante poderá ser contemplado com, no máximo, 1 (um) apoio por ano;

III – É obrigatória a menção institucional à UFLA, à DINTEC e ao NINTEC em materiais e conteúdos de divulgação relacionados ao evento.

5. SOLICITAÇÃO

5.1 Período de Inscrições

As inscrições para o presente edital ficarão abertas exclusivamente no período de **23 de fevereiro a 02 de março de 2026** e de **15 a 21 de junho de 2026**, e serão realizadas por meio do preenchimento de formulário eletrônico e envio de documentação, sendo <https://forms.gle/rXxrPEEFtTrLGXSP9> para a categoria Participação em Eventos e <https://forms.gle/9cQHh7ZXaM1D6jZ37> para a categoria de Realização de Eventos.

5.2 O proponente contemplado poderá ser contatado para apresentação de documentação adicional, conforme a necessidade do caso concreto.

6. CRITÉRIOS E SELEÇÃO

6.1 A análise e seleção das propostas serão realizadas pela DINTEC, com base nos seguintes critérios:

I – A relevância estratégica do evento para a Universidade, especialmente sua vinculação às áreas de ciência, tecnologia e inovação e seu alinhamento às diretrizes institucionais de inovação;

II – O potencial do evento para gerar resultados em inovação, incluindo proteção de propriedade intelectual, transferência de tecnologia, pesquisa aplicada e criação de startups ou spin-offs;

III – A existência de participação de empresas ou o potencial de fortalecimento de parcerias e relacionamento universidade-empresa, considerado critério positivo na análise;

IV – Qualidade, relevância e potencial de impacto das contrapartidas propostas.

V – A coerência da proposta e a adequação do orçamento solicitado ao objeto do evento.

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1 Ciclos de Seleção

7.1.1 O presente edital será executado por meio de dois Ciclos de Seleção no ano de 2026, correspondentes a dois períodos distintos de recebimento e análise de propostas.

7.1.2 Cada Ciclo de Seleção contará com dotação orçamentária própria e independente.

7.1.3 As propostas submetidas em cada ciclo concorrerão exclusivamente entre si, não havendo transferência automática para ciclos subsequentes.

7.1.4 Caso seja contemplado, o solicitante não poderá submeter proposta para o ciclo subsequente.

7.2 Classificação

7.2.1 Para cada Ciclo de Seleção e modalidade de apoio (Participação em Eventos e Realização de Eventos), será elaborada lista de classificação por ordem decrescente de pontuação.

7.2.2 A concessão do apoio observará rigorosamente a ordem de classificação, sendo contempladas as propostas até o limite da dotação orçamentária disponível para o respectivo ciclo.

7.2.3 Caso o valor solicitado pela proposta melhor classificada consuma integralmente os recursos disponíveis no ciclo, não haverá contemplação das propostas subsequentes.

7.2.4 A aprovação da proposta não implica direito automático ao recebimento integral do recurso solicitado, estando sua concessão condicionada à disponibilidade orçamentária do respectivo ciclo.

7.3 Limitação de Apoio por Evento

7.3.1 Será concedido apoio a **apenas um proponente por evento**, independentemente do número de solicitações submetidas.

7.3.2 Caso haja mais de uma proposta referente ao mesmo evento no mesmo Ciclo de Seleção, todas serão avaliadas normalmente, sendo contemplado o proponente melhor classificado, conforme a pontuação final obtida e observada a disponibilidade orçamentária.

7.4 Critérios de Desempate

7.4.1 Em caso de empate na pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I – Maior pontuação no critério Relevância Estratégica;

II – A qualidade e potencial de impacto das contrapartidas institucionais propostas, considerando sua capacidade de ampliar a visibilidade institucional e gerar retorno estratégico para a Universidade.

III – Proponente que possua ativo de propriedade intelectual protegido ou em processo de proteção na instituição;

IV – Proponente que participe de acordo de parceria ou contrato para PD&I;

V – Ordem cronológica de submissão da proposta.

7.5 Propostas Não Contempladas e Suplência

7.5.1 As propostas classificadas e não contempladas não serão automaticamente transferidas ou reaproveitadas em ciclos posteriores.

7.5.2 O proponente poderá submeter nova proposta em Ciclo de Seleção subsequente, observadas as regras e prazos estabelecidos neste edital.

7.5.3 Caso algum contemplado desista, não cumpra os prazos estabelecidos ou tenha o apoio cancelado, poderá ser convocado o próximo classificado, desde que haja disponibilidade orçamentária suficiente no respectivo ciclo.

8. CRONOGRAMA

8.1 O presente Edital será executado em dois Ciclos de Seleção, conforme cronograma abaixo:

Etapa	1º Ciclo	2º Ciclo
Período de inscrições	23 a 02/03/2026	15 a 22/06/2026
Divulgação do resultado preliminar	Até 10/03/2026	Até 01/07/2026
Prazo para recursos	10/03 a 16/03/2026	01/07 a 08/07/2026
Divulgação do resultado final	Até 20/03/2026	Até 13/07/2026

8.2 As datas poderão ser ajustadas pela DINTEC, mediante comunicação oficial nos canais institucionais, sempre respeitando a razoabilidade dos prazos e a garantia do contraditório e da ampla defesa.

9. DO RESULTADO

9.1 A DINTEC divulgará o resultado preliminar, contendo a lista classificatória e a indicação das propostas contempladas, conforme cronograma previsto para cada Ciclo de Seleção.

9.2 O resultado final será divulgado nos canais institucionais da DINTEC e por meio de e-mail institucional.

10. VALORES E FORMA DE APOIO

Os valores de apoio financeiro previstos neste artigo constituem limites máximos, não configurando direito automático à concessão integral, estando sua liberação condicionada à disponibilidade orçamentária, à análise técnica da solicitação e à aderência aos objetivos institucionais da DINTEC.

10.1 Para cada Ciclo de Seleção, será disponibilizado o montante de até R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) por modalidade de apoio, observada a disponibilidade orçamentária.

10.2 O valor total disponível em cada modalidade poderá ser concedido integralmente a uma única proposta, caso o valor solicitado esteja dentro dos limites previstos neste edital.

10.3 Caso o valor solicitado pela proposta melhor classificada consuma integralmente os recursos disponíveis no ciclo, não haverá contemplação das propostas subsequentes.

10.4 Participação em eventos

Os valores máximos de apoio financeiro para participação em eventos serão:

I – Evento regional: até R\$ 1.500,00;

III – Evento nacional: até R\$ 2.500,00

IV – Evento Internacional: até 3.500,00

10.5 Organização de eventos

Os valores máximos de apoio financeiro para realização de eventos serão:

I – Evento local: até R\$ 1.500,00;

II – Evento regional: até R\$ 2.500,00;

III – Evento nacional: até R\$ 3.500,00.

10.6 O recurso disponibilizado é proveniente de convênio celebrado com fundação de apoio, e as compras e contratações ocorrerão por seu intermédio.

11. CONTRAPARTIDAS INSTITUCIONAIS

11.1 Para a modalidade "Participação em Eventos"

Os contemplados nesta modalidade deverão cumprir, no mínimo, UMA das seguintes contrapartidas:

I – Divulgação e Reconhecimento:

Incluir a logomarca da DINTEC/NINTEC como "apoio" ou "realização" em qualquer apresentação (pôster, slide, oral) feita durante o evento;

Mencionar publicamente o apoio recebido da UFLA/DINTEC em entrevistas, redes sociais ou outros meios durante a participação no evento.

II – Multiplicação do Conhecimento (Pós-Evento):

Realizar uma atividade de devolutiva à comunidade da UFLA, na forma de palestra, oficina ou webinar, compartilhando os principais conhecimentos, tendências e contatos obtidos no evento, com foco em inovação;

III – Produção de Conteúdo:

Fornecer um depoimento em vídeo ou escrito sobre a experiência, autorizando seu uso institucional pela DINTEC;

Produzir conteúdo (ex.: post para LinkedIn, artigo para blog) detalhando como o evento contribuiu para seu desenvolvimento na área de inovação.

11.2 Para a modalidade "Realização de Eventos"

Os contemplados nesta modalidade deverão cumprir, no mínimo, DUAS das seguintes contrapartidas (sendo uma delas obrigatoriamente o item I):

I – Divulgação Institucional (Obrigatória):

Inserir as logomarcas da DINTEC e do NINTEC como coorganizadores ou como apoiadores institucionais em todos os materiais de divulgação (site, redes sociais, programa, flyers, banners);

Disponibilizar espaço físico privilegiado no local do evento para exposição de banner/estande da DINTEC;

Distribuir materiais institucionais (brindes, folhetos) da DINTEC/NINTEC durante o evento.

II – Participação e Conteúdo:

Incluir na programação do evento, sem custo, pelo menos uma palestra, mesa-redonda ou oficina ministrada por representante indicado pela DINTEC;

Produzir e entregar à DINTEC um vídeo institucional (ou série de fotos) de qualidade com os melhores momentos do evento, para uso em seus canais;

Ceder os direitos de uso não exclusivo de todo o conteúdo audiovisual (gravações das palestras) gerado para a DINTEC.

III – Relatório e Impacto:

Apresentar um relatório final detalhado com métricas de participação, fotos, avaliações dos participantes e análise do alcance das redes sociais, destacando o papel do apoio da DINTEC;

12. PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1 A prestação de contas deverá ser apresentada pelo beneficiário conforme o tipo de apoio concedido, observadas as orientações específicas que serão encaminhadas pela DINTEC no momento da formalização da concessão.

12.2 A documentação exigida será compatível com a natureza das despesas apoiadas (ex.: inscrição, transporte, hospedagem, alimentação, material ou outros itens autorizados), devendo o beneficiário apresentar os comprovantes correspondentes.

12.3 Para fins de comprovação das atividades apoiadas, poderão ser solicitados, conforme o caso:

I – Relatório de participação ou de realização do evento, conforme modelo disponibilizado pela DINTEC;

II – Comprovantes de inscrição no evento;

III – Bilhetes de passagem e/ou comprovantes de deslocamento;

IV – Nota fiscal ou documento equivalente referente à hospedagem, quando aplicável;

V – Comprovantes de despesas autorizadas no âmbito do apoio concedido;

VI – Certificado de participação ou documento equivalente, quando aplicável.

12.4 A não apresentação da documentação exigida ou o descumprimento das orientações poderá implicar devolução dos recursos e impedimento de participação em futuros editais da DINTEC.

13. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 Caberá recurso administrativo contra o resultado preliminar no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua divulgação.

13.2 O recurso deverá ser encaminhado à DINTEC, para o e-mail dintec.prpi@ufla.br, com o assunto “RECURSO AO EDITAL 01/2026”. O recurso deverá apresentar fundamentação clara e adequada, não sendo aceitos recursos enviados fora do prazo ou sem justificativa.

13.3 O recurso deverá limitar-se à contestação de eventual erro material ou de procedimento na análise da proposta, não cabendo reavaliação do mérito técnico ou da pontuação atribuída.

13.4 A decisão sobre o recurso será publicada nos canais institucionais da DINTEC.

14. VIGÊNCIA E DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 O presente Edital terá vigência durante o exercício de 2026, podendo ser suspenso ou revogado, total ou parcialmente, por decisão administrativa devidamente fundamentada;

14.2 A concessão do apoio não gera direito adquirido nem obrigação de continuidade em exercícios futuros;

14.3 A submissão da solicitação implica plena concordância com os termos e condições estabelecidos neste Edital;

14.4 Os casos omissos e as situações não previstas serão resolvidos pela DINTEC, observadas as normas institucionais vigentes;

14.5 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação no site oficial da DINTEC/PRPI/UFLA, sendo essa a forma oficial de publicidade do certame.